



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



190
1

CONTRATO Nº. 042/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.328/2021



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.328/2021
PROCESSO Nº. 073/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº. 042/2021

Embasamento legal: Art. 24, XIII, Lei Federal nº. 8.666/1993

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA (SP) E DE OUTRO LADO A EMPRESA SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA, Estado de São Paulo, com sede na João José de Paula, 776, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.710.422/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Luiz Antônio de Araújo, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ituverava/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ: 03.709.814/0001-98, com sede na RUA DR. VILA NOVA, 228, TÉRREO E7 AO 10 ANDAR, VILA BUARQUE – SÃO PAULO – SP – CEP: 01.222-903, pela sua unidade SENAC-FRANCA, CNPJ: 03.709.814/0034-56, com sede na RUA ALFREDO LOPES PINTO, 1345 – VILA TEIXEIRA, FRANCA – SP – CEP: 14401-186, e neste ato representada pelo Sr. FELIPE SOAVE VIEGAS VIANNA, brasileiro, residente e domiciliado na RUA ADELINA FINORI PASQUINO, 681 – PARQUE DOS LIMA – FRANCA – SP – CEP: 14403-077, portador do doc. R.G. 36.030.960-4 e CPF 311.666.068-99, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DO SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL PARA OFICINAS DE CONVIVÊNCIA PARA ADOLESCENTES E JOVENS PARA A SECRETARIA DO BEM ESTAR E INTEGRAÇÃO SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, integrante da proposta nº. 50500-1, que compõe fls. 06/50 do processo, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. Os serviços deverão ser iniciados até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviços pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço total da cláusula primeira apresentado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE é o seguinte: R\$ 23.200,00 – VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS, considerando o valor hora/aula de R\$ 269,77, totalizando 86 (oitenta e seis), horas/aula.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

4.2. 3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta às fls. 49 – BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3344-8 – CONTA CORRENTE: 95.911-1, em nome da matriz.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



192
1

4.5. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua(s) assinatura(s), podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do art. 57, IV, Lei 8.666/93.

5.2. Em caso de prorrogação contratual, o índice aplicado para fins de reajuste será o IPC-FIPE, acumulado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1. O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta Despesa e tem a seguinte classificação, a saber:

<p style="text-align: center;">02.00.00 – PODER EXECUTIVO</p> <p style="text-align: center;">02.06.00 – SECRETARIA DO BEM ESTAR E INTEGRAÇÃO SOCIAL</p> <p style="text-align: center;">02.06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p style="text-align: center;">02.500.0011 – PROTEÇÃO BÁSICA ESTADUAL</p> <p style="text-align: center;">3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</p> <p style="text-align: center;">CENTRO DE CUSTO: 408 – B. BRASIL PROTEÇÃO BÁSICA ESTADUAL – 2130164-4</p> <p style="text-align: center;">Nota de reserva nº. 4.903 - fls. 115 dos autos – R\$ 23.200,00</p>
--

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

7.1.2. Obriga-se a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade do produto fornecido;

7.1.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na entrega, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.

7.1.4. Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção, e zelo.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Direito de rejeitar o produto se não fornecidos de acordo com as normas estabelecidas.

7.2.2. Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



193

7.2.3. Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados pelo gestor/fiscal da CONTRATANTE, especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

10.1.1. a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

10.1.2. b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

10.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

10.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



194
1

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica nomeada como gestora do presente contrato a servidora Aline de Freitas Souza – Diretora da Proteção Básica.

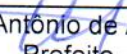
11.2. Fica nomeada como fiscal do presente contrato a servidora Maria Laura Teixeira Lino – Coordenadora CRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituverava, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Ituverava, 23 de setembro de 2021.


Luiz Antônio de Araújo
Prefeito


Representante legal da Contratante



Felipe Soave Viégas Vianna
Representante legal da Contratada

Testemunhas

Nome:
CPF:


365.886.668-37

Nome:
CPF:



Marlene Teodoro
Escriturária
RG: 22.275.809-0



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



195
1

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUVERAVA

CONTRATADA: SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 042/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL PARA OFICINAS DE CONVIVÊNCIA PARA ADOLESCENTES E JOVENS PARA A SECRETARIA DO BEM ESTAR E INTEGRAÇÃO SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO(S): ALEX CRUZ OLIVEIRA – OAB/SP: 194.155

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando - se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo - nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ituverava, 23 de setembro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fabiana Lima Araújo

Cargo: Secretária do Bem Estar e Integração Social

CPF: 250.499.158-48 **RG:** 25.456.244-9

Data de Nascimento: 25/05/1977

Endereço residencial completo: Rua Belgica, n 379, Ituverava-SP, CEP: 14500-000

E-mail institucional: sebeis@ituverava.sp.gov.br

E-mail pessoal: sebeis@ituverava.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3839-0203

Assinatura: _____

Fabiana Lima Araújo
SECRETÁRIA DO BEM ESTAR
E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Handwritten signatures and marks in blue ink.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



196

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: Luiz Antônio de Araújo

Cargo: Prefeito

CPF: 162.081.258-47- **RG:** 19.216.183-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/04/1971

Endereço residencial completo: RUA BELGICA, Nº 379, PARQUE DAS NAÇÕES, ITUVERAVA-SP. CEP: 14500-000

E-mail institucional: gabinete@ituverava.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@ituverava.sp.gov.br

Telefone(s): 16 – 3830-7000

Assinatura: 

PELA CONTRATADA:

Nome: FELIPE SOAVE VIEGAS VIANNA

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 311.666.068-99 **RG:** 36.030.960-4-SSP/SP

Data de Nascimento: 25/02/1983

Endereço residencial completo: RUA ADELINA FINORI PASQUINO, 681 – PARQUE DOS LIMA – FRANCA – SP – CEP: 14.403-077

E-mail institucional: felipe.svianna@sp.senac.br

E-mail pessoal: felipe.svianna@sp.senac.br

Telefone(s): 15 – 9-9754-6420

Assinatura: 